

Acrescenta art. 61-A ao Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969, que “institui normas básicas sobre alimentos”, para permitir a reutilização de alimentos preparados, para fins de doação.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Capítulo X do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 61-A:

“Art. 61-A. Será permitida a reutilização de alimentos preparados, para fins de doação, garantida a sua inocuidade, conforme dispuuser o regulamento.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 11 de Julho de 2013.

Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal